

Registrado às Fls. 87 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 04/09/2020
M



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 04/09/2020
M

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.437, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA.**

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta Lei, passará a compor o Calendário Oficial do Município, e deverá ser celebrada em evento comemorativo oficial, com participação de ambos os Poderes.

Parágrafo único – Sem prejuízo das práticas didáticas, as Escolas Municipais deverão ser convocadas a participar do respectivo evento comemorativo oficial.

Art. 3º - Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por esta Lei, nos dias que a antecederem, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal unirão esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação, que estimulem o aumento do uso da bicicleta em benefício do trânsito, em face da mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 4 de setembro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia